

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº.119/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE **PERMANENTE** PARA **EQUIPAR** UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO **ATENDIMENTO** E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL QUE CELEBRAM **ENTRE** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA HEME EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO N°. 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2978/2021 EDITAL N°. 0056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0019/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, empresa HEME EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 41.304.524/0001-53, com sede na Rua Francisco Evangelista, n°. 497, Bairro Jardim Atlântico, Cidade Florianópolis/SC, CEP 88095600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIA ELIZA DA SILVA, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Evangelista, nº. 497, Bairro Jardim Atlântico, Cidade Florianópolis/SC, CEP 88095600, portador da cédula de identidade N°. 6540900 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob N°. 09719929910, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 2978/2021, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 3717, de 30 de Junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de Assinado de forma o MARIA ELIZA DA junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes: MARIA ELIZA DA SILVA:09719929910 SILVA:09719929910 Dados: 2022.07.28 13

VICTOR DE CASSIO MIRAND A:251880 48892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:2518 8048892 Dados: 2022.07.29 14:11:30 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº.119/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ 17.722,00 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

ltem	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
10	SMART TV 40" LED FULL HD. Aparelho com tela de 40 polegadas em resolução Full HD. Aparelho a ser ofertado deve possuir processador Quad Core com qualidades gráficas acentuadas pelo processador gráfico Triple Core, também conta com Áudio Dolby, sistema de som Dolby Digital, Midiacast que garante comunicação sem fio entre dispositivos móveis, Wi-Fi Integrado, Conversor Digital Integrado. Recursos de Vídeos: TV Backlight D-LED 40" deve ter Resolução Full HD (1920 X 1080), com tempo de resposta até 9.5 ms, com ângulo de Visão: 178°(H) x 178°(V), brilho de imagem 221 cd/m², com frequência da Tela: 60Hz, potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2, formato da Tela: 16:9, com sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC, com furação Vesa: 200x200mm, com WIFI integrado e com recepção em ATV, DTV e CATV. Recursos/Funcionalidades: Menu com idiomas Português e Inglês, com função de busca automática de canais, com conversor Digital integrado, equalizadores de som e imagem predefinidos, com ajustes de temperatura de cor, com nivelador automático de volume. Aparelho deve ter os recursos MUTE, MTS¹, SLEEP, BROWSER, APP STORE, CLOSED CAPTION, DNR, GUIDE¹, INFO¹, BLOQUEIO DE CANAL, RELÓGIO, ZOOM, PVR¹, HDMI ARC², T-LINK² (HDMI-CEC). Outras Conexões: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 02 entradas HDMI 2.0 e 01 entrada HDMI 2.0 (ARC)², com entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 02 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 01 entrada S/PDIF out Optical, 01 entrada Ethernet, 01 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Aparelho deve vir acompanhado de Controle remoto,	6	PHILCO	UNID.	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048 892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:251880 48892 Dados: 2022.07.29

MARIA FLIZA DA Assinado de fore

Rua Humaitá, 20 - Centro – Paraibuna – SP - CEP 12260-000 - Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 SILVA:09719929 DASILVA:09719929 DASILVA:097199 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:09719 DASILVA:0971

2



## Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº.119/2022

Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Parafusos da base e Base. Dimensões aprox. de 5,15 x 8,97 x 85 cm (AxLxP). Deve ter a garantia mínima de 01 ano.  SMART TV 60" LED UHD. Aparelho com tela de 60 polegadas em resolução UHD. Aparelho a ser ofertado deve possuir tecnologia da tela LED, monitor ultra 4K UHD, Bluetooth HDR Inteligência Artificial Thina Smart Magic Google Alexa, PIP (Picture in Picture), Timer On/Off, Sleep Timer, Closed Caption. Aparelho com Potência do Áudio (RMS) 20W, Wi-Fi integrado, Taxa de Atualização 60hz, Consumo (KW/h) 150w, 2 entradas USB, 3 entradas HDMI, 1 Entrada RF, Conversor Digital Integrado. Recursos de Áudio: .0 Ch. / 20W AI Sound Bluetooth Surround Ready AI Acoustic Tuning Clear Voice III Sound Share TV Sound Mode Share e-ARC (HDMI 2). Aparelho deve vir acompanhado de Controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Parafusos da base e Base. Dimensões aprox. de 85,2 x 135,6 x 26,9cm (AxLxP). Deve ter a garantia mínima de 01 ano.	1	SANSUNG UN60AU8000GXZD	UNID.	R\$ 4.522,00	R\$ 4.522,00
---	---	---------------------------	-------	--------------	--------------

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para entrega dos bens comprados será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, e deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na Rua Major Soares, 157, Centro – Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas,

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item

MARIA ELIZA Assir DA ELIZA

Assinado de form digital por MARI-ELIZA DA 511-VA:09719929-

CASSIO MIRANDA: 25188048 892

VICTOR DE

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188 048892 Dados: 2022.07.29 14:12:10 -03'00'

Rua Humaitá, 20 - Centro – Paraibuna – SP - CEP 12260-000 - Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 SILVA:09

2



## Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº.119/2022

das exigências e/ou características que fora legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente. Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às

MARIA ELIZA Assina

SILVA:09719 SILVA:09719 13:45:27 -03:00

VICTOR DE CASSIO MIRANDA :2518804 8892

Assinado de forma digital por VICTOR DE MIRANDA:2518 8048892 Dados: 2022.07.29 14:12:29 -03'00'



## Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº.119/2022

medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO OITAVO –** Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

VICTOR DE CASSIO | MIRANDA: 25188048 892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188 048892 Dados: 2022.07.29

4:12:50 -03'00

## CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski**, como representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

Rua Humaitá, 20 - Centro – Paraibuna – SP - CEP 12260-000 - Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 SILVA:097199299 D licitacao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br



## Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº.119/2022

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas. PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

#### Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0005.1013 – Móveis, Equiptos. e Utens. Serviços Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I Os previstos na cláusula décima segunda.
- II O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VICTOR DE CASSIO VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:251880488

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892

Dados: 2022.07.29 14:13:36 -03'00'

MARIA ELIZA DA Assinado de forma digital por MARIA EL SILVA:09719929 DA SILVA:09719929 Dados: 2022.07.28



## Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº.119/2022

 VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

**VIII –** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**IX –** A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93;

 X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N°.8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

 I - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III –** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**V -** Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

VII - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o

VICTOR DE CASSIO MIRANDA: 25188048 892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188 048892 Dados: 2022.07.29 14:15:26-03'00'

MARIA ELIZA DA Astinado de for aigutal por MAS

Rua Humaitá, 20 - Centro - Paraibuna - SP - CEP 12260-000 - Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4

licitacao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br



## Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº.119/2022

valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1°, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de julho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:251880488 VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892

Assinado de forma digital por Dados: 2022.07.29 14:15:50 -03'00' MARIA ELIZA SILVA:097199



Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº,119/2022

VICTOR DE CASSIO Assinado de forma digital por MIRANDA:251880 VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 48892

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

MARIA ELIZA DA Assinado de forma digital por MARIA ELIZA DA SILVA:09719929 SILVA:09719929910 Dados: 2022.07.28 13:49:26 910 -03'00'

> HEME EQUIPAMENTOS LTDA MARIA ELIZA DA SILVA

> > Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Rita de Cássia Correia Ebram Kruszvnski Acompanhamento e Fiscalização



Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº.119/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2022

#### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2978/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2022 EDITAL N° 0056/2022 CONTRATO N°. 119/2022

Empresa HEME EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 41.304.524/0001-53, com sede na Rua Francisco Evangelista, n°. 497, Bairro Jardim Atlântico, Cidade Florianópolis/SC, CEP 88095600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIA ELIZA DA SILVA, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Evangelista, nº. 497, Bairro Jardim Atlântico, Cidade Florianópolis/SC, CEP 88095600, portador da cédula de identidade N°. 6540900 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob N°. 09719929910:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos ao Contrato Nº. 119/2022, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas. garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 3717 de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 22 de julho de 2022.

MARIA ELIZA DA SILVA:09719929910

Assinado de forma digital por MARIA ELIZA DA SILVA:09719929910 Dados: 2022.07.28 13:49:48 -03'00'

MARIA ELIZA DA SILVA Sócio Administrador CPF/MF sob N°. 09719929910 RG N°. 6540900 SSP/SC

VICTOR DE CASSIO Assinado de forma digital MIRANDA:251880 48892

por VICTOR DE CASSIO MIRANDA-25188048892 Dados: 2022.07.29 14:16:34 -03'00'

ua Humaitá, 20 - Centro – Paraibuna – SP - CEP 12260-000 - Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 licitacao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br





## Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº.119/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2022

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

OBJEIO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E UTENSILIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE							
VIGÊNCIA: OBJETO:	20/10/2022							
DATA DA ASSINATURA:	22/07/2022							
CONTRATO N°:	119/2022							
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	2978/2021							
CNPJ N°:	46.643.474/0001-52 HEME EQUIPAMENTOS LTDA 41.304.524/0001-53							
CONTRATADA:								
CNPJ N°:								
CONTRATANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA							

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de julho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892 MIRANDA:25188048892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO Dados: 2022.07.29 14:16:57 -03'00'

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

MARIA ELIZA DA

Assinado de forma digital por MARIA ELIZA DA SILVA:09719929910 SILVA:09719929910 Dados: 2022.07.28 13:50:08 -03'00'

> HEME EQUIPAMENTOS LTDA MARIA ELIZA DA SILVA

> > Contratada